



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

PORTARIA Nº 048/2015-DCO/FMF

O Vice Presidente de Competições da Federação Maranhense de Futebol, no uso de suas atribuições estatutárias.

RESOLVE:

Face o julgamento ocorrido em 07 de agosto de 2015, onde a 2ª Comissão Disciplinar do TJD/MA, nos autos do Processo nº 023/2015, atribuiu ao Marília Futebol Clube a responsabilidade pela paralisação da partida entre Marília Futebol Clube e JV Litoral Futebol Clube realizada em 25.05.2015, no C.T. Pereirão, fazendo incidir, pois, as regras dos art. 211 e 213, I do CBJD, decido:

Art. 1º - Na forma do art. 26, § 6º do Regulamento Geral de Competições da FMF homologo o encerramento antecipado da partida Marília Futebol Clube e JV Litoral Futebol Clube realizada em 25.05.2015, no C.T. Pereirão sem a necessidade de continuação, eis que encerrada após os 10 (dez) minutos do segundo tempo.

Art. 2º - Face o que determina o art. 19, I e art. 20, I do Regulamento Geral das Competições da CBF, o art. 26, § 7º do Regulamento Geral de Competições da FMF e o art. 18 do Regulamento Específico da Competição, declaro o Marília Futebol Clube perdedor do jogo entre Marília Futebol Clube e JV Litoral Futebol Clube realizado em 25.05.2015, no C.T. Pereirão, pelo placar de 3x0.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, publique-se e cumpra-se.


Antônio Henrique Farah de Moraes Rego
Vice-Presidente de Competições da FMF

